



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº

794

DE 27 DE JUNHO DE 1989.

OBRIGA AS EMPRESAS DE ÔNIBUS DE RIO
BRANCO A RETIRAR AS GRADES INTERNAS DE
SEUS VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas permissionárias e conces-
sionárias de ônibus a retirar da parte traseira de seus veículos,
as grades popularmente conhecidas por gaiolas.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias, após a
publicação desta Lei, para as empresas cumprirem o disposto no arti-
go anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO
ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 1989.


JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 134615, 043
secretaria da CM 02/07/89 19 89

Aux. Protocolista CMRB